



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 7.494, DE 14 DE JUNHO DE 2013.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE  
PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AMPI.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AMPI, com sede na Av. Brasília, nº 15, Jardim Brasil, Palmeira dos Índios/AL, entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 08.575.186/0001-19, fundada em 11 de novembro de 2006.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 14 de junho de 2013, 197º da Emancipação Política e 125º da República.

**TEOTONIO VILELA FILHO**  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 17.06.2013.**